



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data

10 / 09 / 2016
Letícia Dúrcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 10.757, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Fixa percentual para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o percentual de 7% (sete inteiros por cento) para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Ficam modificados os valores previstos no Anexo VI da Lei nº 8.290/2007, e suas alterações, devidos aos servidores pelo exercício das Funções de Confiança (TC-FC) do Quadro Comissionado, que passa a vigor com os valores que constam no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual em favor do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas, nos termos da Constituição Federal, e, subsidiariamente, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "**Casa de Epitácio Pessoa**", João Pessoa, 09 de setembro de 2016.



ADRIANO GALDINO
Presidente

ANEXO ÚNICO

Quadro Comissionado (QC) – Funções de Confiança (TC-FC)

Tabela de Valores

Funções de Confiança (FC)	Código	Valor (R\$)
Diretor de Auditoria e Fiscalização	TC-FC-01-A	6.830,00
Chefe de Departamento	TC-FC-02-A	5.610,00
Coordenador da Ouvidoria	TC-FC-02-B	5.610,00
Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento	TC-FC-02-C	5.610,00
Coordenador de Controle e Auditoria Interna	TC-FC-02-D	5.610,00
Coordenador de Normatização	TC-FC-02-E	5.610,00
Assessor Técnico	TC-FC-03-A	4.680,00
Chefe de Divisão	TC-FC-03-B	4.680,00
Secretário de Diretor	TC-FC-04-A	3.160,00
Secretário da Consultoria Jurídica	TC-FC-04-B	3.160,00
Secretário da Consultoria Técnica	TC-FC-04-C	3.160,00
Secretário de Chefe de Departamento	TC-FC-05-A	2.640,00
Chefe de Serviço	TC-FC-05-B	2.640,00
Secretário de Coordenação	TC-FC-05-C	2.640,00